

---

## ÉTICA – BIOÉTICA – PESQUISA (BREVE REVISÃO DE OPINIÃO - ARTIGO ESPECIAL)

**Autor: Professor Doutor Carlos Jorge Rocha Oliveira**  
**Biólogo CRBio 19428/01D**

---

Todo estudo que envolva qualquer espécie viva do nosso sistema, deve ter como base, o saber diferenciar a Ética da Moral e do Direito. Estas três áreas do conhecimento se distinguem, porém têm grandes vínculos e até mesmo sobreposições. A seguir serão descritos alguns pensamentos e fundamentações de diferentes autores que se posicionam sobre o que é a Ética, a Moral e o Direito, e suas definições mais usuais, assim como os conceitos usuais da Bioética.

**Ética** - A palavra grega *éthos* dá origem a palavra Ética, que pode ser traduzida por costume ou propriedade do caráter. A palavra *éthos* serviu também para a tradução latina de Moral, enquanto que a Ética, de alguma forma, orienta a “*Investigação geral sobre aquilo que é bom*”. (Moore GE. *Princípios Éticos*. São Paulo: abril Cultural, 1975).

A relação entre as pessoas e suas realizações estão intrinsecamente relacionadas com a Ética (...) A Ética se ocupa e pretende a perfeição do ser humano. (Clotet J. *Una introducción al tema de la ética*. *Psico* 1986;12(1)84-92).

Singer sugere:

“A Ética pode ser um conjunto de regras, princípios ou maneiras de pensar que guiam, ou chamam a si a autoridade de guiar, as ações de um grupo em particular (moralidade), ou é o estudo sistemático da argumentação sobre como nós devemos agir (filosofia moral).” (Singer P. *Ethics*. Oxford: OUP, 1994)

**Moral** - A palavra Moral tem origem no latim *Morus* que traz como significado os usos e costumes das pessoas. A Moral está contida nos códigos, que tendem a regulamentar o agir das pesso-

as. Segundo Augusto Comte (1798-1857), “A Moral consiste em fazer prevalecer os instintos simpáticos sobre os impulsos egoístas.”

Entende-se por instintos simpáticos aqueles que aproximam o indivíduo dos outros. (Roux A. *La pensée d’Auguste Comte*. Paris: Chiron, 1920:254).

Em definição, Piaget diz que “*toda Moral é um sistema de regras e a essência de toda a moralidade consiste no respeito que o indivíduo sente por tais regras*”.

(Piaget J. *El juicio moral en el niño*. Madrid: Beltrán, 1935:9-11).

**Direito** - As questões que envolvem o Direito e a Lei podem ser confundidas com o Princípio da Justiça. O Direito realiza o convívio social através das Leis. A Justiça é um princípio Moral e mais ampla que o Direito, normalmente interpretado através da visão da justiça distributiva. Justiça distributiva designa um constructo relacionado à maneira como as pessoas avaliam as distribuições de bens positivos (renda, liberdade, cargos políticos) ou negativos (punições, sanções,

penalidades) na sociedade. (Leonardo Rodrigues Sampaio; Cleonice P. Santos Camino; Antônio Roazzi. *Justiça distributiva: uma revisão da literatura psicossocial e desenvolvimentista*. *Psicologia em estudo*, Maringá, v. 14, n. 4, p. 631-640, out./dez. 2009).

“Não se esqueça que o que é justo do ponto de vista legal pode não ser do ponto de vista moral.” (Abraham Lincoln (1809-1865)

**Bioética** - Potter 1970: O Artigo “*Bioethics, the science of survival*” apresenta um texto adaptado

do capítulo I do livro *Bioethics: bridge to the future*, que ainda estava no prelo, tendo sido publicado em janeiro de 1971 e diz:

“Nós temos uma grande necessidade de uma *Ética da terra, uma Ética para a vida selvagem, uma Ética de populações, uma Ética do consumo, uma Ética urbana, uma Ética internacional, uma Ética geriátrica e assim por diante... Todas elas envolvem a bioética, (...)*”. (**Potter (1970)**).

Este foi o primeiro texto sugerindo o termo Bioética.

Doutor em Bioquímica, pesquisador e professor na área de Oncologia no Laboratório McArdle da Universidade de Wisconsin / EEUU Prof. Van Rensselaer Potter tinha uma grande preocupação com o problema ambiental e com a repercussão do modelo de progresso preconizada na década de 1960. Esta definição evoluiu para a proposta de uma Ética Global (Global Ethics ou Global Bioethics), feita em 1988. (**Potter VR. *Bioethics, the science of survival. Perspectives in biology and medicine* 1970; 14:127-153**).

#### **Bioética - Potter em 1971:**

“ Eu proponho o termo Bioética como forma de enfatizar os dois componentes mais importantes para se atingir uma nova sabedoria, que é tão desesperadamente necessária: conhecimento biológico e valores humanos”.

A Bioética é ponte entre a ciência e as humanidades. (**Potter VR. *Bioethics. Bridge to the future. Englewood Cliffs: Prentice Hall, 1971:2***).

#### **Bioética - Potter em 1988:**

“*Bioética é a combinação da biologia com conhecimentos humanísticos diversos constituindo uma ciência que estabelece um sistema de prioridades médicas e ambientais para a sobrevivência aceitável*”. (**Potter VR. *Global Bioethics. Building on the Leopold Legacy. East Lansing: Michigan State University Press, 1988***).

**Princípio do Respeito à Pessoa ou da Autonomia** - Esse princípio é central na Bioética e se estabelece na privacidade e veracidade.

O pensamento de *John Stuart Mill* (1806-1883),

propõe que: “*sobre si mesmo, sobre seu corpo e sua mente, o indivíduo é soberano*”.

O relatório de *Belmont* (1978) propôs que a autonomia incorpora, pelo menos, duas convicções Éticas: a primeira que os indivíduos devem ser tratados como agentes autônomos, e a segunda, que as pessoas com autonomia diminuída devem ser protegidas.

O Relatório *Belmont* apresenta os princípios éticos, considerados básicos, que devem nortear a pesquisa biomédica com seres humanos: a) o princípio do respeito às pessoas; b) o princípio da beneficência; c) o princípio da justiça. propôs também que a autonomia incorpora, pelo menos, duas convicções Éticas: a primeira que os indivíduos devem ser tratados como agentes autônomos, e a segunda, que as pessoas com autonomia diminuída devem ser protegidas. (***The Belmont Report: Ethical Guidelines for the Protection of Human Subjects. Washington: DHEW Publications (OS) 78-0012, 1978***).

*Beauchamp e Childress*, reduziram o Princípio do Respeito à Pessoa para Autonomia. Estes autores admitem que a “*autonomia tem diferentes significados, tão diversos como autodeterminação, direito de liberdade, privacidade, escolha individual, livre vontade, comportamento gerado pelo próprio indivíduo e ser propriamente uma pessoa*”.

O conceito de Autonomia adquire especificidade no contexto de cada teoria. Virtualmente, todas as teorias concordam que duas condições são essenciais à autonomia: liberdade (independência do controle de influências) e ação (capacidade de ação intencional). (***Beauchamp TL, Childress JF. Principles of Bioethical Ethics. 4ed. New York: Oxford, 1994:100-103***).

#### **Beneficência**

“O princípio da beneficência estabelece que todas as pessoas sejam tratadas eticamente, que tenham suas decisões respeitadas e que elas sejam protegidas de dano”. Duas regras são sugeridas: 1) não causar dano, e 2) maximizar os possíveis benefícios e diminuir os possíveis danos. (***Barchifon-***

*taine; Pessini, 2009, p.573).*

No Brasil todos esses temas estão agrupados em comitês de ética que se notabilizam por estabelecer as normas e condutas para as diferentes linhas de pesquisa. A pesquisa envolvendo direta ou indiretamente seres humanos são estabelecidas pela resolução CNS 466/12. Já os estudos e pesquisa envolvendo animais é estabelecida pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal em atendimento à lei Arouca Lei Nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.

Pesquisar é planejar, refletir, agir e observar. Como ponto de partida podemos nos ater a duas propostas iniciais: 1 - Uma metodologia adequada para atingir a resposta do objetivo. 2 - Que a pesquisa acrescente ao conhecimento mais sobre o assunto estudado. (*Kemmis e McTaggart (1988)*).

Em geral a pesquisa deve se estabelecer em conceitos onde a busca de resultados atinjam valores sociais, morais e éticos para todos. A dignidade humana, os direitos humanos e as liberdades fundamentais devem ser respeitadas em sua totalidade em qualquer pesquisa. Não existe pesquisa sem respeito!

## Bibliografia

Moore GE. *Princípios Éticos*. São Paulo: abril Cultural, 1975.

Singer P. *Ethics*. Oxford: OUP, 1994

Roux A. *La pensée d'Auguste Comte*. Paris: Chiron, 1920:254.

Piaget J. *El juicio moral en el niño*. Madrid: Beltrán, 1935:9-11.

Leonardo Rodrigues Sampaio; Cleonice P. Santos Camino; Antônio Roazzi. **Justiça distributiva: uma revisão da literatura psicossocial e desenvolvimentista**. Psicologia em estudo, Maringá, v. 14, n. 4, p. 631-640, out./dez. 2009.

Potter VR. **Bioethics, the science of survival**. Perspectives in biology and medicine 1970; 14:127-153.

Potter VR. **Bioethics. Bridge to the future**. En-

glewood Cliffs: Prentice Hall, 1971:2.

Belmont Report: **Ethical Guidelines for the Protection of Human Subjects**. Washington: DHEW Publications (OS) 78-0012, 1978).

Beauchamp TL, Childress JF. **Principles of Bioethical Ethics**. 4ed. New York: Oxford, 1994:100-103.

Barchifontaine C. de P, Pessini, L. **Problemas atuais de bioética**. 9. Ed. São Paulo. Ed. Loyola, 2009.